

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO
HOMENAGEM A ANTIGOS DIRETORES-GERAIS

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Art. 1º - A homenagem será prestada através da criação de uma Galeria de Retratos, aos antigos Diretores-Gerais, ' considerados como tais, também aqueles que estiveram na Direção, ainda que em substituição, por um período superior a 6 (seis) meses e dia.

CAPÍTULO II

PATROCÍNIO

Art. 2º - A homenagem será patrocinada pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, por intermédio da Diretoria-Geral, que ficará responsável por todas as providências administrativas, financeiras e técnicas necessárias à sua realização.

CAPÍTULO III

CARACTERÍSTICA DA HOMENAGEM

Art. 3º - A homenagem será completada até o último dia do mandato da atual Diretoria-Geral.

Art. 4º - A entronização de novos diretores gerais se fará no ano subsequente ao término de cada mandato.

§ 1º - Haverá um livro em que cada homenageado terá retratada sua vida funcional no Centro, seguido de testemunhas.



§ 2º - A cada entronização corresponderá um Diploma, de bons serviços à educação profissionalizante, cujo modelo fará parte deste Regulamento.

§ 3º - Haverá sempre um discurso de encômios (panegírico-laudatório) ao homenageado com referência a seu currículo.

CAPÍTULO IV

LOCAL DA HOMENAGEM

Art. 5º - A galeria dos ex-diretores terá por local, as paredes frontal e lateral da sala de reuniões da diretoria - Geral.

CAPÍTULO V

CARACTERÍSTICAS DOS QUADROS

Art. 6º - Os retratos serão pintados à óleo, por pintores de boa habilidade e, serão calcados em retratos fornecidos por familiares ou pertencentes aos arquivos do Centro.

Art. 7º - Os quadros terão molduras uniformes em todos os tempos, conforme projeto anexo a este regulamento.

CAPÍTULO VI

DATAS DA HOMENAGEM

Art. 8º - O Diretor-Geral em exercício, poderá entronizar o quadro do diretor imediatamente anterior em uma das três oportunidades, obedecidas as conveniências:

- a) aniversário do Centro - setembro;
- b) dia dos professores - outubro;
- c) festas natalinas - dezembro.

Art. 9º - As festividades revestir-se-ão de uma forma solene, sendo consideradas de grande relevância sócio-educacional, com a presença dos familiares dos homenageados bem como dos servidores do Centro.



CAPÍTULO VII

DAS VERBAS

Art. 10 - Em cada ano, a iniciar do exercício orçamentário de 1985, haverá uma verba de até Cr\$ 5.000.000. destinada no orçamento, para a entronização das pinturas, processando-se as devidas correções monetárias, na base das ORTN's, ou de outro índice que a este substituir para a devida atualização de custos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 - Até que se complete a Galeria dos ex-diretores gerais, em cada ano do mandato do atual Diretor, poderá ser feita a entronização de até 6 (seis) quadros.

Art. 12 - Preferencialmente, a entronização se fará, partindo dos primeiros para os últimos, podendo, no início, se proceder fora da ordem cronológica, em atendimento exclusivo a possíveis dificuldades de reprodução dos retratos dos mais antigos.

Art. 13 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 1985.

